EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 541/2017

Altere-se o Art. 5º do Projeto de Lei no 541/2017, para a inclusão de inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I - ...

a) ...
b) ...
c) ...

II - Resultado da eleição na Escola:

a) As Escolas encaminharão à Comissão Organizadora de que trata o § 2º do Art. 3º desta Lei, ao final da eleição, os nomes dos candidatos eleitos em 1º e 2º lugar e quantidade dos respectivos votos recebidos;

b) Dos candidatos classificados em 1º lugar, será escolhido com Prefeito Mirim aquele que obtiver mais votos.

c) Dos candidatos classificados em 2º lugar, será escolhido com Vice-Prefeito Mirim aquele que obtiver mais votos.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS
Vereadora